



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000359-23.2017.5.17.0141**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/03/2017

Valor da causa: R\$ 40.000,00

Partes:

RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO COELHO SANTANA

RECLAMADO: MATRIL MAQUINAS LTDA - ME

ADVOGADO: IGOR REMONATO BRESSANELLI

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE COLATINA
ATOrd 0000359-23.2017.5.17.0141
RECLAMANTE: JOSE PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO: MATRIL MAQUINAS LTDA - ME

EDITAL DE LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA

O Excelentíssimo Dr. ITAMAR PESSI, Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Colatina/ES, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e devidamente credenciado perante este Juízo, Sr. Sued Peter Bastos Dyna levará a público leilão para venda e arrematação **na modalidade eletrônica**, os bens abaixo descritos, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá **na modalidade eletrônica** de alienação, no ambiente do *site*: www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua **abertura no dia 04 de março de 2022, a partir das 15:00 horas**, e permanecerá ativo para captação de lances até o **dia 25 de março de 2022, às 15:00 horas**, data em que será encerrado.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no *site* acima citado e encaminhar ao Leiloeiro os documentos para análise e liberação do cadastro, conforme as normas estabelecidas no *site*.

Caso algum lance seja recebido a menos de 3 (*três*) minutos para encerramento da oferta de lances, será reaberto novo prazo de 3 (*três*) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 (*três*) minutos sem nenhum lance.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não sejam inferiores a 50% (*cinquenta por cento*) do valor da avaliação (*preço vil*), nos termos definidos pelo *caput* e Parágrafo Único do art. 891 do CPC.

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O Arrematante pagará ao Leiloeiro, à vista, em até 24 (*vinte e quatro*) horas a partir da data do encerramento do leilão, uma comissão correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o valor da arrematação.

O Leiloeiro prestará contas do leilão em até 02 (*dois*) dias úteis subsequentes à realização do depósito do lance, feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, Inc. V do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC.

Havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão com edital já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% (*dois vírgula cinco por cento*) sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do Executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do Exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica, desde logo, o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, independentemente de nova e específica ordem deste Juízo, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (*Art. 159 e Art. 740, §2º do CPC*).

O local para onde foram removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do Executado (*Art. 789-A, VIII, da CLT*), exceto no caso de arrematação dos bens, hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

A Executada não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do art. 330 do Código Penal.

O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, imediatamente, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro a

fim de dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do bem:

- 01 (um) distribuidor de calcário pendular, marca Vicon, usado - avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 01 (um) reversor de plaina traseira de 2,40m, marca Baldan, novo - avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) articulação (ou munhão) da retroescavadeira maxion 750, código 0501206387, marca Ellie, novo - avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 01 (uma) carcaça do eixo ZF, código 893223M2, nova - avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) broca de perfurador de solo, marca Baldan, de 18 polegadas, usada - avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) broca de perfurador de solo, marca Baldan, de 18 polegadas, nova - avaliada em R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais);
- 01 (um) eixo traseiro do caminhão 1113, com rodas, usado - avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- uma roda de apoio de colhedora de folhagem, marca Nogueira, modelo da colhedora New Pecu - avaliada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 01 (uma) PAM 600 (implemento dianteiro de trator agrícola), marca Baldan - avaliada em 30.000,00 (trinta mil reais).

Demais informações:

- Valor da avaliação: R\$ 49.900,00 (*quarenta e nove mil e novecentos reais*);
- Localização do bem: Rodovia do Café, 2898, Carlos Germano Naumann, Colatina /ES - CEP: 29705-200;
- Depositário: BRUNO LOPES DA SILVA;
- Valor de execução: R\$ 48.904,89 (*quarenta e oito mil, novecentos e quatro reais e oitenta e nove centavos*), atualizada até o dia 28/07/2020;

O bem será vendido no estado de conservação em que se encontrar, não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daqueles arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o Auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do CPC.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não devem recair quaisquer dívidas anteriores, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (*Parágrafo Único do Art. 130 CTN e Art. 908, §1º do CPC*).

Atendendo ao Princípio da Ampla Publicidade (*Art. 887, §2º do CPC*) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DeJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado no átrio da Sede deste Juízo.

Ficam cientes da realização do presente Leilão:

- **Reclamante:** JOSÉ PEREIRA DA SILVA (CPF: 337.437.706-87);
- **Advogado do Reclamante:** EDUARDO VAGO DE OLIVEIRA (CPF: 098.254.937-71)
RODRIGO COELHO SANTANA (CPF: 015.214.517-61);
- **Reclamada:** MATRIL MAQUINAS LTDA. - ME (CNPJ: 05.824.431/0001-96);
- **Advogado do Reclamado:** IGOR REMONATO BRESSANELLI (OAB: 27979);

Caso algumas das partes se encontrem em local incerto e não sabido e não tiverem advogado constituído nos autos, **este edital servirá como intimação**, nos termos previstos pelo Parágrafo Único do Art. 889 do CPC.

COLATINA/ES, 08 de fevereiro de 2022.

ITAMAR PESSI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ITAMAR PESSI - Juntado em: 08/02/2022 18:44:25 - f0c7957
<https://pje.trt17.jus.br/pjezk/validacao/22020816264921600000025524645?instancia=1>
Número do processo: 0000359-23.2017.5.17.0141
Número do documento: 22020816264921600000025524645